



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 035 de 20 de junho de 1989.

(alterada pela
Lei nº 466/97)

CONCEDE AUXÍLIO ELETRIFICAÇÃO RU-
RAL.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Barão está autorizada a
conceder auxílio financeiro para a eletrificação ru-
ral, no valor de 10% sobre o custo total da obra.

Art. 2º - O custo total da obra comprovar-se-á pelas notas fis-
cais emitidas em favor do beneficiado, e o auxílio
de 10% do custo da obra será pago somente após a a-
presentação e comprovação dos gastos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a rubrica
própria do orçamento da Secretaria Municipal de o-
bras.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, EM 20 DE JUNHO DE
1989.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

20 / 06 / 89

Yedo Faria
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO